



Brasília, 26 de Junho de 2012.
Ext. 033/2012-DIRE/BSB-Vale

Ilmo Sr.
Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador de Mineração e Obras Civis
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA – Cx. Postal nº 09566
Brasília-DF
CEP: 70.818-900

Assunto: Autorização para Licenciamento Ambiental do ICMBio para o Projeto Ferro Carajás S11D.

Prezado Senhor,

No âmbito do processo de licenciamento ambiental do Projeto Ferro Carajás S11D, no que diz respeito aos impactos ambientais sobre a FLONA de Carajás, a Vale encaminha, anexo, a Autorização para Licenciamento Ambiental nº 07/2012, expedida pelo ICMBio hoje, 26/06/2012.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,


Salma Torres Ferrari
Gerente Geral de Relações com o Governo
Departamento de Relações Institucionais

MMA - IBAMA
Documento:
02001.030455/2012-17

Data: 26/06/2012



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PESQUISA, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE

CEP: 70673-970 Cx. Postal: 7993

ICMBio/CDoc



0491467

Ofício nº 152/2012 - DIBIO/ICMBio

Brasília, 26 de junho de 2012.

Ao Senhor
Ricardo Castilho
Gerente de Gestão de Processos Ambientais Federais
Departamento de Relações Institucionais
Vale S.A.
SBN Qd. 01, Bloco B, Ed. CNC Sala 704
Brasília/DF
70.041-902

Assunto: **Autorização para Licenciamento Ambiental nº 07/2012.**

Senhor Gerente,

1. Esta Diretoria, pelo presente, encaminha Autorização nº 007/2012 referente ao Licenciamento Ambiental do Projeto de Ferro Carajás S11-D.

Atenciosamente,


MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA
Diretor

0441400



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE



AUTORIZAÇÃO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Autorização nº 07 /2012

Processo nº: 02070.002314/2010-29

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, com base no art. 36, §3º, da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e na Resolução CONAMA nº 428 de 2010, seguindo os trâmites da Instrução Normativa ICMBio nº 05/2009 e uma vez atendidas as limitações e/ou restrições abaixo listadas, **AUTORIZA o licenciamento ambiental do Projeto Ferro Carajás S11-D**, no que diz respeito aos impactos ambientais sobre a Floresta Nacional de Carajás.

Unidade de Conservação afetada: Floresta Nacional de Carajás/PA – Decreto nº 2.486 de 02 de fevereiro de 1998.

Empreendimento: Projeto Ferro Carajás S11D/Lavra e beneficiamento de minério de ferro no Bloco D no corpo S11 porção sul da Floresta Nacional de Carajás.

Órgão Licenciador: IBAMA – Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Empreendedor: Companhia Vale S/A

CNPJ: 33.592.510/0001-54

1. Condições Gerais:

- 1.1. Esta Autorização não dispensa outras Autorizações e Licenças federais, estaduais e municipais, porventura exigíveis no processo de licenciamento.
- 1.2. Mediante decisão motivada, o Instituto Chico Mendes poderá alterar as condições, as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
 - a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais,
 - b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da presente autorização, e
 - c) Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3. O Instituto Chico Mendes deverá ser imediatamente comunicado em caso de ocorrência de acidentes que possam afetar a Floresta Nacional de Carajás.
- 1.4. Encaminhar ao Instituto Chico Mendes, todas as licenças ambientais relacionadas ao empreendimento, assim que forem emitidas.
- 1.5. Qualquer alteração no projeto deverá ser alvo de nova análise e autorização.
- 1.6. O não cumprimento das disposições neste documento poderá acarretar seu cancelamento, estando ainda o solicitante sujeito às penalidades previstas na Legislação Ambiental vigente.

R. A. L. T.

1.7. Qualquer situação de alerta sobre as alterações das condições sobre a conservação da biodiversidade ou proteção de cavidades naturais, desencadearão ações de reparação ou mitigação por parte do empreendedor.

2. Condições Específicas:

- 2.1. Estas condições específicas devem ser atendidas antes de próxima etapa do processo de licenciamento ambiental.
- 2.2. Desenvolver uma Estratégia para a Conservação da Savana Metalófila, que contemple:
- a) Modelagem ecológica, abordando o diagnóstico da biodiversidade e a construção de cenários de uso e conservação da biodiversidade e do patrimônio espeleológico na FLONA de Carajás e entorno.
 - b) Definição das áreas de savana metalófila representativas do ecossistema, de forma a garantir a perpetuidade de toda sua biodiversidade, incluindo a diversidade genética, de populações e de habitat, que deverão ser conservadas e livres de atividades ligadas à mineração.
 - c) Em especial, a definição da densidade populacional e viabilidade das espécies em risco de extinção e/ou endêmicas presentes na Área de Influência Direta, bem como, daquelas espécies ainda “*não identificadas*” que estejam dentro da unidade de conservação.
 - d) Ações e programas de pesquisa e monitoramento visando garantir a conservação das áreas definidas com toda sua biodiversidade.
 - e) Participação e aprovação deste Instituto em todas as etapas de desenvolvimento desta estratégia, inclusive na elaboração do Termo de Referência.
- 2.3 Os relatórios consolidados anuais da Estratégia deverão ser aprovados por este ICMBio.
- 2.4. As áreas definidas na Estratégia serão indicadas como zona intangível dentro do plano de manejo da unidade.
- 2.5. Manter área circundante de 500 metros a partir das margens das lagoas do Violão e Amendoim, e, da população de *Oriza* sp. (arroz selvagem), como zona não minerável; preservar as áreas de recarga das citadas lagoas, mantendo a variação sazonal de suas características físicas e químicas, assim como garantir a conservação *in situ* de percentuais viáveis das populações que delas dependem.
- a) Apresentar o Programa de Monitoramento mensal do sistema das Lagoas do

K. R. V. T.

Violão e do Amendoim, com respectivo Plano de Trabalho para aprovação do ICMBio, apresentando relatórios semestrais.

- b) Apresentar o Programa de Monitoramento mensal do sistema do arrozal com respectivo Plano de Trabalho para aprovação do ICMBio, apresentando relatórios semestrais.
- 2.6. Apresentar Plano de Vias de Acesso Alternativo ao platô S11D evitando longos trechos dentro da FLONA de Carajás, para aprovação do ICMBio.
- 2.7. Observar rigidamente o atendimento do artigo 4º do Decreto nº6.640/2008.
- 2.8. Ajustar os limites da cava de forma a não causar impactos negativos irreversíveis em cavernas classificadas como de relevância máxima ou em suas áreas de influência, tendo em vista que foi identificada a sobreposição dos limites da cava com as áreas de influência das cavernas S11D-01, S11D-39, S11D-61, S11D-78, S11D-104 e S11D-112, todas classificadas como de relevância máxima.
- 2.9. Apresentar Programa de Monitoramento de vibrações, de fauna cavernícola, de contenção de sólidos, de controle de erosão e do raio de influência hídrica das cavidades naturais de máxima relevância, a ser aprovado pelo ICMBio.
- 2.10. Intensificar o monitoramento e a prevenção de emissão de particulados atmosféricos (poeira em suspensão) e de processos erosivos no limite oeste da cava, a fim de minimizar os possíveis impactos advindos destas emissões e processos erosivos.

Brasília, 26 de junho de 2012.


Roberto Ricardo Vizentin
Presidente